



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Realiza Complexo Educacional Eireli		<b>UF:</b> GO
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Realiza, com sede no município de Aparecida de Goiânia, no estado de Goiás, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
<b>RELATOR:</b> Joaquim José Soares Neto		
<b>e-MEC Nº:</b> 201714811		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>528/2019</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>3/7/2019</b>

## I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de credenciamento da Faculdade Realiza, para a oferta de cursos superiores na modalidade Educação a Distância (EaD), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201714811.

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de credenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

### I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O processo em análise tem por finalidade o credenciamento institucional da Faculdade Realiza para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, pelo poder público, com encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), conforme Despacho Saneador, para a avaliação *in loco* no seguinte endereço:

I. (1082265) Campus Principal - Avenida José Leandro da Cruz, Qd. 80 Lt. 01, Nº S?N - Setor Jardim Luz - Aparecida de Goiânia/Goiás, alterado para: Av. Lago das Garças, S/N, Quadra 26, Lote 31, Bairro Jardim Tropical, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

2. O relatório constante do processo (código de avaliação: 145711), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep que realizou a visita *in loco* no endereço sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os eixos elencados a seguir:

Indicador 3.6 - PDI, política institucional para a modalidade EaD – conceito 5;

Indicador 6.7 - laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física, quando for o caso – conceito 4.

Indicador 6.13 - estrutura de polos EaD, quando for o caso – NSA;

Indicador 6.14 - infraestrutura tecnológica – conceito 3;

Indicador 6.15 - infraestrutura de execução e suporte – conceito 3;

Indicador 6.17- recursos de tecnologias de informação e comunicação – conceito 5;

*Indicador 6.18 - Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA – conceito 5.*

*Eixos:*

*Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional - Conceito 5,00;*

*Eixo 2: Desenvolvimento institucional - Conceito 3,83;*

*Eixo 3: Políticas acadêmicas - Conceito 3,67.*

*Eixo 4: Políticas de gestão - Conceito 4,14.*

*Eixo 5: Infraestrutura - Conceito 3,65.*

*Conceito Final Faixa: 4.*

## **II. CONCLUSÃO**

*3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, conforme dados a seguir.*

*Processo: 201714811*

*Mantida: Faculdade Realiza*

*Código da Mantida: 22456.*

*Endereço da Mantida: Av. Lago das Garças, S/N, Quadra 26, Lote 31, Bairro Jardim Tropical, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.*

*Mantenedora: Realiza Complexo Educacional Eireli - Me*

*CNPJ: 14.024.130/0002-50*

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância  
COREAD/DIREG/SERES/MEC*

## **ANEXOS**

**PARECERES FINAIS DOS PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO VINCULADOS  
A ESTE PROCESSO:**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO  
SUPERIOR**

**DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**ASSUNTO: Autorização de curso superior na modalidade EaD.**

## **I. CONTEXTUALIZAÇÃO**

*1. O processo em análise tem por finalidade a autorização de curso superior na modalidade EaD, pelo poder público.*

*2. O relatório constante do processo (Código de Avaliação: 145712), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep, após visita in loco no endereço da sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e dimensões elencados a seguir:*

*Indicadores:*

*2.4) Estrutura curricular - Conceito 4.*

*2.5) Conteúdos curriculares - Conceito 4.*

*2.6) Metodologia - Conceito 4.*

*2.16) Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) - Conceito 4.*

*2.17. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). – Conceito 4.*

*Dimensões:*

*Dimensão 2: Organização Didático-Pedagógica - Conceito 3,88.*

*Dimensão 3: Corpo Docente e Tutorial - Conceito 3,36.*

*Dimensão 4: Infraestrutura - Conceito 3,63.*

*Conceito Final Faixa: 4.*

**II. CONSIDERAÇÕES DA SERES**

3. *Em que pese a obtenção de conceito final satisfatório igual a 4, ao curso em tela foi atribuído conceito insatisfatório = 2 ao indicador:*

2.20. *Número de vagas. - Conceito 2*

*Justificativa para conceito 2: Não há a apresentação de um relatório que justifique o número de vagas, pela demanda. Ressalta-se que a IES pretende disponibilizar 400 vagas na sede, e 150 vagas pelos demais polos. O número é adequado às condições de atendimento ao aluno em termos de corpo docente e tutores, corpo técnico administrativo, infraestrutura física e tecnológica.*

4. *Desta forma, considerando o que prevê o § 2º, do art. 14, da Portaria Normativa MEC nº 20/2017, esta Secretaria reduz em 25% o número de 1.000 vagas solicitadas pela instituição para o curso em tela, perfazendo 750 vagas totais anuais.*

**CONCLUSÃO**

5. *Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.*

*Processo: 201714814.*

*Mantida: Faculdade Realiza*

*Código da Mantida: 22456.*

*Endereço da Mantida: Av. Lago das Garças, S/N, Quadra 26, Lote 31, Bairro Jardim Tropical, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.*

*Mantenedora: Realiza Complexo Educacional Eireli - Me*

*CNPJ: 14.024.130/0002-50*

*Curso (processo): GESTÃO PÚBLICA (TECNOLÓGICO)*

*Código do Curso: 1407740*

*Vagas Totais Anuais (processo): 750 (SETECENTAS E CINQUENTA)*

*Carga horária (relatório de avaliação): 1.620h.*

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância  
COREAD/DIREG/SERES/MEC*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO  
SUPERIOR**

**DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**ASSUNTO: Autorização de curso superior na modalidade EaD.**

**I. CONTEXTUALIZAÇÃO**

1. *O processo em análise tem por finalidade a autorização de curso superior na modalidade EaD, pelo poder público.*

2. O relatório constante do processo (Código de Avaliação: 145713), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep, após visita in loco no endereço da sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e dimensões elencados a seguir:

*Indicadores:*

2.4) Estrutura curricular - Conceito 3.

2.5) Conteúdos curriculares - Conceito 3.

2.6) Metodologia - Conceito 2.

2.16) Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) - Conceito 4.

2.17. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). – Conceito 3.

*Dimensões:*

Dimensão 2: Organização Didático-Pedagógica - Conceito 3,13.

Dimensão 3: Corpo Docente e Tutorial - Conceito 3,07.

Dimensão 4: Infraestrutura - Conceito 4,00.

Conceito Final Faixa: 3.

## II. CONSIDERAÇÕES DA SERES

3. Em que pese a obtenção de conceito final minimamente satisfatório no relatório de avaliação do INEP, à proposta de curso foram atribuídos conceitos insatisfatórios aos indicadores abaixo relacionados, incluindo o 2.6, que se caracteriza como balizador para fins de garantia da qualidade mínima da oferta, conforme previsto pela Portaria Normativa MEC nº 20/2017, art. 13, inciso IV, alíneas “c”:

### 2.1. Políticas institucionais no âmbito do curso. 2

Justificativa para conceito 2: As políticas institucionais de ensino estão claramente definidas e estão voltadas para promoção de oportunidades de aprendizagem alinhadas ao perfil do egresso. As políticas de extensão e pesquisa são apresentadas de forma limitada no PDI e não consta política de pesquisa no PCC do curso ora avaliado.

### 2.6. Metodologia. 2

Justificativa para conceito 2: A proposta de modelo de curso EAD apresentada no PPC não condiz com o que foi relatado em entrevista com o coordenador do curso. As divergências ocorrem em diversos pontos: 1- Plataforma virtual a ser utilizada (o curso terá como suporte uma plataforma contratada - Blackboard - e não a plataforma própria da faculdade relatada no PPC); 2- Material didático principal e complementar (a IES informa ter realizado contrato com empresa de fornecimento de conteúdo - Sajah - fato que torna complementar o que estava informado no PPC como material principal - de produção própria); 3- Considerando as alterações relatadas, as informações do PPC sobre a estratégia pedagógica restam incompletas; 4- Ainda sobre os materiais pedagógicos, a IES contratou a plataforma "Minha Biblioteca", mas não demonstra como o mesmo se integra aos demais acrescidos ou já previstos; 4- Pelos motivos citados nos itens anteriores, também não é possível ter clareza quanto à forma de atuação dos docentes que, no modelo inicialmente apresentado, assumiam papel importante na produção de materiais e compartilhavam o acompanhamento pedagógico com tutores virtuais (mas aparentemente atuarão como professores-tutores). Sendo assim, não se pode afirmar ainda que a metodologia prevista atende ao desenvolvimento de conteúdos, às estratégias de aprendizagem e

ao contínuo desenvolvimento do aluno pelo fato de mostrar-se ainda, em muitos pontos, indefinida.

2.15. *Conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias às atividades de tutoria.* 2

*Justificativa para conceito 2: O PPC descreve de forma ampla, detalhada e significativa o que deve ser a atividade de tutoria, mas há indefinição sobre quem assumirá a figura de tutor (se os próprios docentes do curso ou outras pessoas) e sobre o modelo de atuação desse profissional (online e no polo).*

3.4. *Corpo docente.* 2

*Justificativa para conceito 2: Conforme Relatório de Estudo apresentado pela Faculdade Realiza ficou demonstrado que o relatório considera a relação da titulação do corpo docente e o desempenho em sala de aula. Contudo, o relatório não faz a devida justificativa dessa relação.*

3.6. *Experiência profissional do docente (excluída a experiência no exercício da docência superior). NSA para cursos de licenciatura.* 2

*Justificativa para conceito 2: Conforme Relatório de Estudo apresentado pela Faculdade Realiza ficou demonstrado que o relatório considera a relação da titulação do corpo docente e o desempenho em sala de aula. Contudo, o relatório não faz a devida justificativa dessa relação.*

3.13. *Experiência do corpo de tutores em educação a distância.* 2

*Justificativa para conceito 2: Os professores, em sua maioria, apresentaram documentação com experiência no EAD com menos de 5 meses.*

3.8. *Experiência no exercício da docência superior.* 2

*Justificativa para conceito 2: Conforme Relatório de Estudo apresentado pela Faculdade Realiza ficou demonstrado que o relatório considera a relação da titulação do corpo docente e o desempenho em sala de aula. Contudo, o relatório não faz a devida justificativa dessa relação.*

3.13. *Experiência do corpo de tutores em educação a distância.* 1

*Justificativa para conceito 1: O Relatório de Estudos apresentado pela Faculdade Realiza não aborda, nem se refere a experiência do corpo de tutores em educação a distância.*

4. *Desta forma, por não atendendo aos padrões mínimos de qualidade previstos na legislação em vigor, somos pelo indeferimento do pedido de autorização do curso objeto do presente processo.*

## CONCLUSÃO

5. *Por não estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se desfavorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.*

*Processo: 201714815.*

*Mantida: Faculdade Realiza*

*Código da Mantida: 22456.*

*Endereço da Mantida: Avenida Lago das Garças, S/N, Quadra 26, Lote 31, Bairro Jardim Tropical, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.*

*Mantenedora: Realiza Complexo Educacional Eireli - Me*

*CNPJ: 14.024.130/0002-50*

*Curso (processo): MARKETING (TECNOLÓGICO)*

*Código do Curso: 1407741*

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância  
COREAD/DIREG/SERES/MEC*

### **Considerações do Relator**

Levarei em consideração os seguintes aspectos para chegar a uma conclusão a respeito da qualidade da EaD oferecida pela IES:

- 1- Resultado da avaliação realizada pelo Instituto Nacional de Educação e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);
- 2- Resultado da análise feita pela SERES da documentação da IES em relação às normas vigentes;
- 3- Encaminhamento da SERES.

A IES apresenta um bom padrão de qualidade, de acordo com os indicadores replicados abaixo:

Indicador 3.6 - Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), política institucional para a modalidade EaD - Conceito 5;

Indicador 6.7 - laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física, quando for o caso - Conceito 4.

Indicador 6.13 - estrutura de polos EaD, quando for o caso - Não se Aplica (NSA);

Indicador 6.14 - infraestrutura tecnológica - Conceito 3;

Indicador 6.15 - infraestrutura de execução e suporte - Conceito 3;

Indicador 6.17- recursos de tecnologias de informação e comunicação - Conceito 5;

Indicador 6.18 - Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Conceito 5.

Eixos:

Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional - Conceito 5,00;

Eixo 2: Desenvolvimento institucional - Conceito 3,83;

Eixo 3: Políticas acadêmicas - Conceito 3,67.

Eixo 4: Políticas de gestão - Conceito 4,14.

Eixo 5: Infraestrutura - Conceito 3,65.

Conceito Final Faixa: 4.

De acordo com a SERES, *“Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade à distância”*.

Com base no explicitado acima, encaminho meu voto favorável ao pleito da IES.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Realiza, com sede na Avenida José Leandro da Cruz, s/n, bairro Setor Jardim Luz, no município de Aparecida de Goiânia, no estado de Goiás, mantida pela Realiza Complexo Educacional Eireli, com sede no município de Goiânia, no estado de Goiás, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC

nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta do curso superior de Gestão Pública, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 3 de julho de 2019.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente